

CÓDIGO DE ÉTICA

NEW WAVE



PALAVRA DO PRESIDENTE

É com grande satisfação que apresento o Código Ética da New Wave, peça-chave da nossa cultura corporativa. Este documento reflete os valores essenciais que devem nortear nosso comportamento cotidiano e reforça o compromisso com a integridade que é esperado de todos na organização.

O Código funciona como uma bússola moral, estabelecendo diretrizes claras para orientar a tomada de decisões éticas e guiando as relações de trabalho entre a New Wave e seus stakeholders, que incluem acionistas, fornecedores, clientes, agentes públicos e colaboradores.

Sua adoção é de extrema importância, pois promove a cultura de integridade, orienta decisões, protege a organização contra riscos legais e éticos e fortalece a Governança Corporativa, uma vez que assegura que a empresa opere de forma transparente e responsável, respeitando os direitos e interesses de todos os envolvidos.

O Código de Ética é o alicerce dos princípios de transparência, equidade, responsabilidade, integridade e sustentabilidade, pilares fundamentais da Governança Corporativa. Ele garante que as operações da New Wave estejam em consonância com valores éticos e legais, fundamentais para o desenvolvimento sustentável da nossa organização.

Ao adotar este Código, reafirmamos nosso compromisso não apenas com o sucesso da New Wave, mas também com o bem-estar da sociedade. Juntos, nos dedicamos a construir um futuro marcado pela ética e responsabilidade.

Gustavo Emina

CEO e Fundador

SUMÁRIO

I - MISSÃO, VISÃO E VALORES

II – APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO. PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA TODOS OS NOSSOS RELACIONAMENTOS

2.1. RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO

2.2. ASSÉDIO MORAL

2.3. ASSÉDIO SEXUAL

2.4. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

2.5. OPORTUNIDADES INTERNAS

2.6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E PARCEIROS ESTRATÉGICOS

2.7. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

2.8. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS E INVESTIDORES

2.9. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS

2.10. ATIVIDADES POLÍTICAS, SINDICAIS E RELIGIOSAS

2.11. RELACIONAMENTO COM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E REGULADORES

2.12. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

2.13. PREVENÇÃO DA “CORRUPÇÃO PRIVADA”

2.14. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

2.15. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E COM O MEIO AMBIENTE

2.16. RELACIONAMENTO COM MERCADO E CONCORRENTES

2.17. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE INTERNACIONAL

2.18. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

2.19. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E MÍDIA EXTERNA

2.20. USO DAS REDES SOCIAIS

2.21. CONFLITO DE INTERESSES

2.22. CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PEPS

2.23. EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO

2.24. INTERESSES PARTICULARES

2.25. INFORMAÇÕES SALARIAS

2.26. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.27. SEGURANÇA E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

2.28. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.29. USO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

2.30. LIVROS E REGISTRO CONTÁBEIS

2.31. BRINDES, PRESENTES E FAVORES

2.32. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

2.33. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

III - GESTÃO DA ÉTICA

3.1. COMITÊ DE ÉTICA

3.2. CANAIS DE DÚVIDAS

3.3. CANAL DE ÉTICA

3.4. SANÇÕES E PENALIDADES

3.5. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

3.6. DIVULGAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA NEW WAVE

I - MISSÃO, VISÃO E VALORES

1.1. Missão

Desenvolver e implementar soluções tecnológicas inovadoras, competentes e sustentáveis ancoradas nos princípios ESG.

Criar impacto positivo no planeta suportando nossos clientes e parceiros no alcance dos seus objetivos de negócios.

1.2. Visão

Sermos reconhecidos como a principal empresa na transformação sustentável do mundo. Acreditamos que a tecnologia pode ser uma ferramenta poderosa para gerar resultados, promovendo a harmonia entre o progresso econômico, humano e a proteção do ecossistema global.

1.3. Valores

- Criatividade e Inovação
- Empresa Global
- People first
- Agilidade
- Ética e sustentabilidade
- Ambiente de Trabalho
- Segurança das pessoas e do meio ambiente
- Promover a economia circular

II - APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO. PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA TODOS OS NOSSOS RELACIONAMENTOS.

As diretrizes deste Código de Ética aplicam-se a todos os sócios, administradores, colaboradores, de qualquer nível hierárquico, inclusive de nossas empresas controladas, bem como aos nossos prestadores de serviço.

Independente da esfera de relacionamento em que estejamos incluídos, seja no ambiente de trabalho, ou com clientes, fornecedores, acionistas, investidores, sindicatos, comunidades e autoridades governamentais, para mantermos o respeito e a confiança do mercado e da sociedade em geral, é importante obedecermos a integridade e privacidade de cada um, mantendo sigilo sobre negócios e operações, cumprindo normas e procedimentos, internos ou externos, e cooperando, assim, para que os propósitos da Companhia sejam atingidos.

Em conformidade com os valores que orientam nosso desempenho e desenvolvimento, estamos cada vez mais empenhados em garantir o devido respeito e promover o direito de todos, sendo obrigações mínimas de todos nossos Colaboradores e Terceiros:

- a) Cumprir as leis, normas, regimentos e regulamentos aplicáveis;
- b) Preservar o patrimônio e a imagem da Companhia;
- c) Agir com responsabilidade;
- d) Não usar os recursos físicos da Companhia para fins pessoais;
- e) Fazer uso das informações recebidas exclusivamente para exercício de suas funções;
- f) Não fazer uso de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas atividades funcionais em benefício próprio ou de terceiros;
- g) Recusar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional;
- h) Manter sigilo sobre as operações e estratégias da Companhia;
- i) Não praticar atitudes abusivas (gesto e/ou palavras) ou comportamentos constrangedores contra a integridade moral e física de qualquer pessoa, independente de serem caracterizados pela legislação, como assédio sexual ou assédio moral, como também intimidações ou ameaças;
- j) Não adotar comportamento preconceituoso ou discriminatório em relação à raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, necessidades especiais ou posição social.
- k) Não violar Direitos Humanos.

2.1 Relacionamento no ambiente de trabalho

As relações no ambiente de trabalho da NEW WAVE são desenvolvidas para disseminar nossos valores e estimulam a dignidade e o respeito mútuos, além da segurança de todos, a fim de criar um excelente clima organizacional.

Destacamos que nossas atitudes devem ser um exemplo. Dessa forma, é nosso dever:

- Respeitar as leis vigentes, estatutos, regimentos, políticas, procedimentos e normas administrativas e operacionais aplicáveis ao nosso negócio.

- Respeitar, disseminar e monitorar as ações e precauções de saúde e segurança do trabalho.
- Proteger a propriedade intelectual da Companhia, preservando seus sigilos industriais, patentes e invenções, contra revelações não expressamente autorizadas pela Diretoria.
- Zelar pela privacidade de nossas operações e pelo acesso restrito às nossas plantas industriais por nossos colaboradores, salvo autorização da Diretoria ou do Gerente da respectiva Unidade de Produção.
- Não fazer uso de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas atividades funcionais em benefício próprio ou de terceiros.
- Preservar as informações confidenciais da Companhia, e somente divulgá-las ou compartilhá-las com outros colaboradores ou terceiros que delas necessitem exclusivamente para o desempenho de suas atividades na NEW WAVE, procurando o gestor em caso de dúvidas.
- Não compartilhar senhas. Não compartilhar informações pessoais de quaisquer colaboradores, salvo para fins profissionais e nos limites da lei.
- Ter cautela ao realizar reuniões ou comentários em locais públicos (aeroportos, cafés, elevadores, restaurantes etc.).
- Zelar pelos ativos operacionais ou administrativos da empresa, exclusivamente para fins profissionais, que são disponibilizados para o desempenho de nossas atividades, utilizando de forma correta para que não ocorram danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios.
- Recusar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional.
- Não fazer campanha religiosa, política de partido, candidato, sindicato ou conselhos profissionais, no ambiente de trabalho ou utilizando-se de quaisquer recursos da New Wave.
- Não consumir ou estar sob efeito, durante o expediente ou nas dependências da empresa, de bebida alcoólica, drogas ilícitas ou qualquer substância que possa afetar a segurança no trabalho.
- Não praticar jogos de azar em ambiente de trabalho.

2.2 Assédio Moral

O assédio moral no ambiente de trabalho é caracterizado pela exposição de indivíduos a situações humilhantes e constrangedoras durante o desempenho de suas funções de forma contínua.

A New Wave não admite, em qualquer que seja o contexto, a prática de atos que caracterize assédio moral, tais como:

- Deterioração do ambiente de trabalho;

- Requisição do cumprimento de tarefas para as quais sejam incompatíveis com as habilidades técnicas e com função do Colaborador;
- Uso de apelidos depreciativos;
- Utilização de termos e gestos obscenos ou degradantes;
- Prática de qualquer tipo de discriminação;
- Divulgação de rumores;
- Isolamento do Colaborador no ambiente de trabalho;
- Recusa de comunicação.

2.3 Assédio Sexual

O Assédio Sexual segundo a Controladoria Geral da União é caracterizado pela “conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual”. A prática de assédio sexual é crime e não é admitida pela New Wave.

Atos que podem ser considerados assédio sexual:

- Insinuações de cunho sexual, sem o consentimento da vítima;
- Pedidos e favores sexuais;
- Intimidação ou ameaça ao emprego, assim como, oferta de benefícios a vítima.

2.4 Diversidade e Inclusão

A New Wave oferece um ambiente de trabalho seguro e diverso, oferecendo as mesmas oportunidades e remuneração, livre de qualquer tipo de discriminação ou constrangimento, seja por cor, raça, religião, orientação sexual, sexo, ou qualquer outra característica.

Todos os Colaboradores ou Terceiros que atuem na New Wave têm a responsabilidade de garantir o tratamento adequado, dentro ou fora do trabalho, com respeito e dignidade, independentemente de quaisquer características individuais ou posição hierárquica.

- Procurar ajuda junto à área de Pessoas e Cultura ou respectivo representante nas Unidades de Produção, caso necessite de mais esclarecimentos sobre tais temas.

Em hipótese alguma a NEW WAVE admite em seus estabelecimentos, mesmo sob gestão de prestadores de serviços:

- Contratação de mão-de-obra infantil e trabalho de menor de 14 anos, salvo contratação através do Programa Jovem Aprendiz (Lei 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005).
- Exploração de trabalho escravo (ou análogo à escravidão) e/ou forçado.

2.5 Oportunidades internas

Talento a gente desenvolve em casa! Estimulamos o crescimento profissional de todos os nossos colaboradores, que vistam nossa camisa, demonstrem comprometimento e estejam alinhados com nossos princípios.

Oferecemos igualdade de desenvolvimento profissional, segundo o valor e contribuição de cada colaborador. Não são admitidas decisões relativas à carreira profissional dos colaboradores que se baseiem somente em relações pessoais.

2.6 Relacionamento com clientes e parceiros estratégicos

O cliente é a nossa razão de ser. Não se pode conquistar e fidelizar clientes sem a adoção de ética em todos os momentos dessa relação.

Por isso, estabelecemos as seguintes premissas:

- Compromisso com a satisfação do cliente
- Compartilhamento de resultados
- Transparência nas operações realizadas
- Confidencialidade sobre informações recebidas

2.7 Relacionamento com fornecedores

Nossos fornecedores são contratados mediante adoção de critérios de imparcialidade, transparência e sustentabilidade, a partir de padrões éticos alinhados com os nossos, observando-se a excelência em serviços e melhores práticas, em relações profissionais isentas de quaisquer favorecimentos e baseadas no respeito aos direitos humanos.

- Permitimos oportunidades iguais a todos, de forma que todos os fornecedores têm acesso à mesma base de informações durante o processo de cotação e compras.
- A seleção e a contratação de fornecedores são realizadas unicamente com base em critérios técnicos, comerciais, reputacionais, de sustentabilidade e éticos.
- Estimulamos a adoção de práticas de gestão que observem o respeito e a dignidade humana, a saúde e a segurança do trabalhador, a ética e a preservação do meio ambiente.
- Se constada a contratação de mão-de-obra infantil e/ou escrava, o fornecedor estará sujeito à rescisão do contrato e responderá legalmente pelo seu ato.
- É imprescindível a confidencialidade e sigilo sobre dados e informações que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma.

É proibido aos nossos colaboradores:

- Receber brindes, presentes e convites para eventos diferentes dos descritos no capítulo de brindes e presentes deste documento;
- Aceitar ou oferecer favores, empréstimos, serviços especiais, pagamentos ou quaisquer benefícios que gerem o sentimento ou dever de retribuir ao ofertante.

Quaisquer situações acima elencadas devem ser reportadas imediatamente ao seu gestor.

2.8 Relacionamento com acionistas e investidores

A NEW WAVE segue as melhores práticas de Governança Corporativa, com transparência e equidade de tratamento aos acionistas e investidores, observando critérios até superiores àqueles exigidos pela legislação.

- A relação da Companhia com seus acionistas é isenta de favorecimento, independente da quantidade de ações.
- Toda e qualquer solicitação de acionistas, realizada diretamente aos colaboradores, deve ser direcionada e submetida à aprovação da Diretoria.
- Todas as transações da Companhia com Partes Relacionadas devem ser evitadas. Podem ser aceitas, excepcionalmente, desde que observados os parâmetros de mercado e submetidas ao Conselho de Administração.

- Asseguramos a confidencialidade absoluta das informações, atividades, negócios e resultados que ainda não sejam de conhecimento público.

2.9 Relacionamento com sindicatos

Reconhecemos o importante papel dos sindicatos, respeitamos suas iniciativas e estamos sempre dispostos a dialogar em qualquer situação, buscando soluções que atendam a todos os envolvidos, tendo como princípio uma relação pautada sempre na legalidade, credibilidade, transparência e respeito mútuo.

Consideramos bastante importante a interação direta com nossos colaboradores na condução de assuntos que envolvam relações trabalhistas, com o objetivo de solucionar eventuais impasses e, principalmente, prestar os esclarecimentos necessários para a manutenção de uma relação de total transparência entre a Companhia e o colaborador.

2.10 Atividades Políticas, Sindicais e Religiosas

Respeitamos o direito dos nossos Colaboradores de participarem de atividades políticas, sindicais e religiosas. Contudo, tais atividades devem ser conduzidas fora do horário de trabalho e em nome próprio, e os Colaboradores não podem usar seus cargos ou recursos da empresa para promover campanhas políticas, religiosas ou sindicais de qualquer natureza.

A New Wave mantém uma posição neutra em relação a ideologias e afiliações político-partidárias, e proíbe expressamente a realização de associação de suas atividades comerciais com manifestações político-partidárias, tanto em seus locais físicos de negócio quanto em suas presenças online. Não é admitida a concessão de favorecimento ou imposição de penalidades com base em critérios político-partidários.

Colaboradores que se candidatarem a cargos públicos devem se afastar de suas funções, por meio de licença não remunerada, a fim de evitar possíveis conflitos de interesses entre suas responsabilidades profissionais e a realização de campanhas políticas. Se forem eleitos, devem encerrar sua relação com a Companhia.

2.11 Relacionamento com órgãos governamentais e reguladores

Incentivamos o bom relacionamento, de forma transparente, ética e respeitosa entre nossos colaboradores e representantes dos órgãos governamentais e reguladores. Respeitamos toda e qualquer lei, norma e regulamento a que estejamos legalmente sujeitos. Os agentes públicos ao visitarem nossas instalações em fiscalizações e/ou vistorias, devem ser respeitados e a eles prestados todos os esclarecimentos solicitados. As áreas Jurídica & Sustentabilidade e Pessoas & Cultura devem ser previamente comunicadas de aludidas visitas.

2.12 Prevenção da Corrupção

Atos de corrupção ocorrem quando há a promessa, oferta ou até mesmo a entrega por qualquer pessoa, física ou jurídica, de vantagem indevida a funcionário ou agente público de forma direta ou não, com o intuito de influenciar em ação ou omissão, visando o recebimento de vantagem ou benefício próprio ou para a Companhia.

A New Wave garante a aderência às legislações anticorrupção, em especial à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 e não admite atos de corrupção na condução de seus negócios, seja na esfera privada ou no relacionamento com o Poder Público. Temos o compromisso com a integridade, sempre buscando estar em conformidade com as leis e normativos que regem nossos negócios.

Todos os colaboradores da New Wave estão obrigados a cumprir com o disposto na Lei Anticorrupção Brasileira, bem como observar eventuais políticas a respeito do tema, publicadas pela New Wave.

2.13 Prevenção da “Corrupção Privada”

Dentro da New Wave estendemos o conceito de corrupção e vedamos quaisquer práticas empresariais entre a Companhia e Terceiros de natureza privada que busquem se favorecer através de subornos, promessas, facilitações de pagamento, favorecimentos em licitações privadas, manipulação ou troca de informações que caracterizem atos de concorrência desleal ou qualquer outro ato que viole os princípios éticos e normativos definidos neste Código.

2.14 Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Lavagem de Dinheiro consiste no ato de ocultar ou dissimular a origem ilícita de bens ou valores que sejam frutos de atos ilícitos.

Garantimos o atendimento a legislação aplicável (Lei nº 9.613/98) e esperamos que nossos Colaboradores coíbam qualquer ação que possa ocasionar o envolvimento da Companhia em atividades criminosas e ocultação de recursos.

Vale reforçar que é o dever dos Colaboradores informarem todas as suspeitas de ocorrência de lavagem de dinheiro ao Canal de Denúncias ou ao Comitê de Ética, na medida do possível, de acordo com todas as leis aplicáveis, domésticas e estrangeiras.

2.15 Relacionamento com a comunidade e com o meio ambiente

A New Wave é apaixonada por criar soluções que impulsionam o progresso e, ao mesmo tempo, preservam o meio ambiente para as gerações futuras, exemplificada pela economia circular que a inédita tecnologia mundial de processamento de rejeitos e minérios marginais descartados desenvolvida representa, reduzindo passivos e otimizando desenvolvimento. A conciliação de desenvolvimento econômico, preservação ambiental, cuidado com as pessoas e valor compartilhado refletem um de nossos principais valores, a sustentabilidade, premissa na relação com todas as partes interessadas, e na busca por fornecedores e parceiros

O crescimento da New Wave é amparado também por sua responsabilidade social global e pela convivência harmônica com toda a comunidade, em especial as comunidades de seu entorno, visando a construção de um legado.

Para isso:

- Investimos constantemente significativos montantes e estruturamos uma unidade de negócio autônoma, com orçamento próprio, especificamente para o fim de pesquisar, criar, desenvolver, aperfeiçoar e implementar tecnologias voltadas exclusivamente à sustentabilidade, com máximo reaproveitamento de recursos naturais.
- Asseguramos a sustentabilidade de projetos, disseminamos o uso racional dos recursos naturais e a ecoeficiência das operações, alinhadas às melhores práticas de gestão socioambiental, controlando e monitorando riscos, adequando a segurança de processos às melhores práticas mundiais e minimizando os impactos adversos inerentes às atividades exercidas.
- Desenvolvemos e promovemos ações de sustentabilidade, que propagam valores e boas práticas ambientais, sociais e de governança aos nossos colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas.

2.16 Relacionamento com o mercado e concorrentes

A sociedade, de um modo geral, se beneficia de um mercado livre, justo e aberto.

Respeitamos nossos concorrentes, zelamos pela proteção de propriedade intelectual e informações de mercado e buscamos a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e segundo as normas e legislações aplicáveis.

Nossos colaboradores não praticam condutas anticompetitivas e tampouco fazem afirmações sabidamente enganosas sobre produtos e serviços de nossos concorrentes.

2.17 Relacionamento com a comunidade internacional

Diante de sua inédita tecnologia mundial, a NEW WAVE está presente em diversos mercados com diferentes práticas e normas em relação a seus negócios.

Estimulamos o respeito e a integração a diferentes povos. Respeitamos a cultura de cada país e região, sempre tomando como base este Código de Ética, que deverá ser universal e fielmente cumprido por todos os líderes e colaboradores.

2.18 Relacionamento com associações e entidades de classe

As Associações e Entidades de Classe, regularmente constituídas, são reconhecidamente importantes, segundo os princípios da NEW WAVE, que está sempre disposta a dialogar em qualquer situação que envolva a Companhia, visando ao interesse comum da integração de seus colaboradores nestas comunidades.

2.19 Relacionamento com a imprensa e mídia externa

A imagem corporativa possui um valor inestimável e a imprensa é o maior difusor deste bem. Assim, preservamos um canal aberto com a imprensa e disponibilizamos todas as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de nossas ações.

Para tanto, algumas regras devem ser seguidas por nossos colaboradores:

- Nenhum colaborador está autorizado a falar em nome da NEW WAVE sem autorização da Diretoria e/ou em desacordo com as políticas internas
- Caso seja procurado por um jornalista, o colaborador deve informar a Diretoria, que o orientará nestas situações.
- Devemos zelar pela segurança dos jornalistas em nossas dependências.

2.20 Uso de Redes Sociais

O uso de redes sociais deverá ser pautado da seguinte forma:

- Para garantir a confidencialidade de nossas informações e estratégias, não é permitido postar fotos nas redes sociais do seu local de trabalho, principalmente onde possa conter informações sigilosas, salvo autorização expressa da diretoria responsável;

- Sempre que for identificada uma veiculação incorreta de notícias ou informações que possam afetar a imagem da New Wave, deve-se informar imediatamente à área de Relações Institucionais;
- Ao realizar comentários em publicações de redes sociais da New Wave, tome cuidado ao mencionar a Companhia. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe de Pessoas & Cultura;
- Tenha cuidado com comentários em suas redes sociais particulares. A prática de discriminação, assédio e abuso nas redes sociais ou aplicativos de mensagens instantâneas, mesmo quando não relacionadas ao trabalho ou à empresa, afeta a imagem da New Wave e vai contra os princípios da cultura interna da empresa e deste Código.

2.21 Conflito de interesses

Eventualmente, podem surgir algumas situações no cotidiano corporativo que podem caracterizar conflito de interesses entre os colaboradores e a NEW WAVE, e que venham a contrariar os princípios expressados neste Código de Ética. Assim, é importante prevenir tais conflitos de interesses, que podem influenciar ou aparentar influência sobre questões profissionais.

A indicação de novos profissionais feita por Colaboradores e Terceiros para oportunidades em aberto é permitida, assim como a indicação de novos fornecedores, parceiros de negócios e outros terceiros.

No entanto, todos os indicados serão avaliados com base nos mesmos critérios que se aplicarem aos demais candidatos durante o processo de seleção.

Aqueles Colaboradores e/ou Terceiros que fizerem indicações não participarão nas etapas do processo seletivo ou de contratação dos candidatos ou terceiros que tenham sido indicados, assim como na gestão do contrato, para assegurar que os processos de aprovação e gestão sejam conduzidos de maneira imparcial, sem qualquer forma de favorecimento.

2.22 Contratação de Agentes Públicos e PEP

A contratação de Agentes Públicos e PEPs somente ocorrerá, caso inexista disposição legal que impeça, mediante prévia aprovação do Comitê de Ética.

Todos os acordos celebrados com Agentes Públicos e PEPs devem ter um propósito comercial legítimo, com definição clara de escopo e formalização adequada por escrito.

Nos casos de recrutamento e seleção realizados pela área de Recursos Humanos, a seleção do candidato deverá ser baseada na expertise e experiência do profissional contratado, sem que haja qualquer tipo de favorecimento ou vantagem àqueles que são Agentes Públicos ou PEPs em relação aos demais.

2.23 Exercício de cargo ou função

O colaborador não deve se valer do cargo, função ou informações da Companhia, para benefício próprio ou de terceiros estranhos aos interesses da Companhia.

2.24 Interesses particulares

Diversos atos são considerados interesses particulares e, muitas vezes, conflitantes com os interesses da Companhia.

- Sendo assim, a New Wave orienta o colaborador a: Não manter negócios próprios ou atividades que conflitem com o negócio da NEW WAVE.
- Não exercer outras atividades profissionais e pessoais que prejudiquem o tempo de trabalho dedicado à NEW WAVE, salvo mediante expressa autorização da Diretoria.
- Não solicitar, aceitar ou conceder empréstimos ou quaisquer garantias, provenientes, direta ou indiretamente, de pessoas ou empresas que mantenham negócios com a NEW WAVE.
- Não participar, ou exercer influência, nos processos de negociação com fornecedores e clientes, cujo resultado interesse, de alguma forma, a pessoas de seu estreito relacionamento, tal como, pais, filhos, irmãos, cônjuges e outros familiares próximos.
- Não criar nem manter relação de liderança/subordinação direta ou indireta com colaborador com quem tenha relacionamento afetivo ou amoroso, tal como pais, filhos, irmãos, cônjuges e outros familiares próximos, salvo mediante expressa autorização da Diretoria.

2.25 Informações Salariais

É vedado ao colaborador divulgar informações referentes a salários (seus ou de terceiros), remuneração variável ou outro tipo de pagamento adotado pela empresa, salvo quando existir expressa autorização da Diretoria.

2.26 Informações Confidenciais

Os Colaboradores devem preservar a confidencialidade de qualquer informação relativa à Companhia, clientes, acionistas, fornecedores, parceiros, prestadores de serviço e colaboradores, obtida no desenvolvimento de suas atividades, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término do vínculo com a Companhia. A não observância da confidencialidade sujeitará o Colaborador à apuração

de responsabilidades nas esferas cível e criminal pelos danos eventualmente causados à Companhia ou a Terceiros.

A revelação dessas informações às autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao Comitê de Ética, para que colegiado decida sobre a forma mais adequada para tal revelação.

Adicionalmente, não é permitida a utilização das logomarcas da New Wave em materiais externos, sem a expressa autorização do respectivo gestor.

2.27 Segurança e Tecnologia de Informação

Os recursos computacionais devem ser usados exclusivamente em prol da Companhia e não de acordo com interesses pessoais. O descumprimento desta norma vulnerabiliza a segurança interna da Companhia, na medida em que facilita o acesso indevido (hackers), e ainda repercute negativamente na performance dos sistemas corporativos.

A Gerência de TI - Tecnologia da Informação tem total autonomia para auditar os equipamentos da NEW WAVE, podendo também realizar, sem prévio aviso, definição de perfis restritos, instalação de softwares de monitoramento e remoção de qualquer programa nocivo à integridade da rede.

O colaborador deve observar as seguintes orientações:

- **Correio Eletrônico:** o uso do Outlook restringe-se a mensagens estritamente profissionais.
- **Intranet:** A Intranet está disponível para fins de complemento às atividades profissionais. É permitido o acesso a endereços de notícias, pesquisas relacionadas a interesses da Companhia, internet banking e equivalentes, desde que de forma ocasional e racional. Não é permitido o acesso a sites com conteúdos impróprios, tais como, pornográfico, discriminatórios, terroristas, partidários, jogos, correntes etc.
- **Softwares:** É vetado o download de arquivos, programas e jogos, assim como as respectivas execuções, não autorizados pela Companhia.
- **Acesso à rede:** a senha de acesso permite entrada nos sistemas corporativos e só será liberada pela TI após a autorização do gerente da área. É proibido compartilhar senhas e cada usuário é responsável pela guarda. O gerente de cada unidade possui a responsabilidade de informar o desligamento e transferência de colaboradores e utilização de seu usuário/senha.

O colaborador que infringir qualquer uma das diretrizes expostas está sujeito às penalidades previstas em lei, além de cancelamento da caixa de e-mail e notificação imediata ao seu gerente imediato, à diretoria correspondente e à presidência.

Contato da área de Atendimento para Assuntos de Tecnologia da Informação:

e-mail: TI@newwavetech.com.br

2.28 Proteção de Dados Pessoais

Para a New Wave, a proteção de qualquer informação que seja pessoal e/ou confidencial é extremamente importante.

Nosso compromisso em garantir a devida proteção e confidencialidade ganhou ainda mais força após o início da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), e por esta razão, em respeito aos nossos Colaboradores e Terceiros, a New Wave desse compromete em realizar o tratamento de dados conforme as premissas estabelecidas pela legislação.

Todos aqueles que tenham acesso a Dados Pessoais em razão de sua função devem agir com zelo e prudência na conservação, manutenção e proteção dos dados, garantindo que a Companhia cumpra integralmente os requisitos estabelecidos em lei.

A transmissão, compartilhamento, exclusão, alteração, dentre outras formas de tratamento de dados previstas em lei são vedadas, exceto mediante a autorização prévia e expressa do DPO da New Wave.

Em caso de incidentes ou diante de qualquer situação que aparente uma violação de proteção de dados ou comprometimento de informações confidenciais, comunique imediatamente ao DPO da New Wave através do e-mail: dpo@newwavetech.com.br para que as devidas providencias sejam tomadas.

2.29 Uso do Patrimônio da empresa

Utilizamos e protegemos os ativos da Companhia, tangíveis e intangíveis, intelectuais, eletrônicos ou de investimentos, de maneira segura e responsável.

Não são aceitáveis as seguintes condutas por parte de colaboradores da Companhia, exceto sob aprovação de sua Gerência:

- Retirar material interno da NEW WAVE, inclusive informações relativas a operações da Companhia, mesmo que o colaborador tenha participado do desenvolvimento delas.
- Fazer cópias em papel ou qualquer outro meio de documentos que possam conter informações confidenciais da NEW WAVE, incluindo dados sobre propriedade intelectual, segredos de negócio, patentes, invenções, colaboradores, clientes, fornecedores ou demais assuntos referentes a atividades de sua área.

- Realizar palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre a NEW WAVE ou assuntos que incluam a sua área de atuação dentro da Companhia.

2.30 Livros e Registros Contábeis

Asseguramos que nossos registros contábeis e livros estejam sempre precisos e completos. É responsabilidade de todos os nossos Colaboradores garantir a exatidão e integralidade necessárias aos documentos e registros. A precisão desses registros é um reflexo direto da reputação e credibilidade da empresa, e é essencial para cumprir todas as obrigações legais, tanto da empresa quanto de seus parceiros de negócios.

Se você tomar conhecimento de qualquer omissão, falsificação, imprecisão nos registros contábeis e financeiros, nas informações que os sustentam, ou em outras comunicações, bem como qualquer violação dos controles internos, é necessário que qualquer membro da equipe informe imediatamente o ocorrido à sua gerência ou utilize o nosso Canal de Ética.

2.31 Brindes, presentes e favores

Com o objetivo de inibir qualquer expectativa de retribuição ou favorecimento, não incentivamos o recebimento, solicitação ou oferecimento de brindes, presentes, convites ou favores, seja de fornecedor, cliente, revendedores, acionistas e outros.

Toleramos, excepcionalmente, o seguinte:

- O colaborador pode receber, única e exclusivamente, brindes corporativos ou presentes que sejam compatíveis com as boas práticas comerciais e quando tiverem um valor simbólico de até R\$ 100,00.
- Caso qualquer Colaborador receba algum presente, ou seja, item com valor superior ao descrito acima, orientamos que a oferta seja educadamente recusada e que o presente seja devolvido imediatamente ao remetente. Caso a devolução não seja possível, por motivos de logística ou possível criação de cenários constrangedores, o presente deverá ser encaminhado à área de Pessoas e Cultura para que ele seja sorteado entre os Colaboradores, caso sua natureza seja permitida, ou para que seja doado a uma instituição de caridade a ser escolhida pela área de Comunicação/Marketing.

2.32 Participação em eventos

Dentro da New Wave incentivamos a participação de nossos Colaboradores em eventos que eventualmente sejam organizados por Terceiros com fins profissionais e/ou acadêmicos.

Diante da ocorrência de um convite para eventos que não sejam destinados a um cargo específico, o gestor da área deverá decidir, com imparcialidade e moderação, qual Colaborador participará do evento. Caso o convite seja destinado a um profissional específico, o gestor do Colaborador deverá deliberar com base nos princípios, valores e diretrizes da New Wave acerca da possibilidade de sua participação ou não.

2.33 Doações e Patrocínios

A New Wave permite a realização de doações beneficentes e patrocínios a terceiros, desde que sejam praticadas em conformidade com o que está previsto em legislação específica, devendo em quaisquer dos casos, a instituição beneficiária ser objeto de Due Diligence e posterior aprovação da Área de Compliance, momentaneamente cumulada com a Área Jurídica.

III - GESTÃO DA ÉTICA

A aplicação das diretrizes deste Código e a manutenção de um ambiente com padrões elevados de conduta ética é um compromisso de todos os colaboradores.

3.1 Comitê de Ética

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas à relação de trabalho da NEW WAVE. Portanto, não restringe a Companhia na aplicação de medidas disciplinares, sempre pautadas pela legislação, a respeito de condutas não aqui previstas.

Assim, constitui-se o Comitê de Ética, formado pelo Diretor Presidente, Diretor Jurídico e Diretor de Pessoas e Cultura.

Suas principais responsabilidades são:

- Analisar situações não previstas no Código e definir como proceder;
- Esclarecer dúvidas de interpretação das diretrizes do Código de Ética;
- Avaliar as situações de descumprimento do Código para a decisão da(s) ação(ões) a ser(em) tomada(s);
- Suportar os gestores na decisão a ser tomada nas situações de violações do Código de Ética;
- Revisar o Código de Ética e atualizá-lo sempre que necessário.

- Promover o treinamento do código.

O comitê se reunirá bimestralmente ou sempre que houver necessidade. Outros profissionais podem ser convidados, de acordo com o tema e/ou área envolvida.

3.2 Canais de Comunicação

Canal de Dúvidas

Caso os Colaboradores tenham quaisquer dúvidas sobre a forma de interpretação deste Código ou sugestões de melhoria, a New Wave orienta a comunicação seja formalizada da seguinte forma:

- a) Entre em contato pessoalmente com a liderança imediata, a fim de esclarecer dúvidas e/ou interpretações; ou
- b) Envie uma mensagem eletrônica através do e-mail de dúvidas compliance@newwavetech.com.br

Canal de Ética

A Companhia instituiu um Canal de Ética, independente, o qual consiste em um canal efetivo de comunicação para denúncias de irregularidades relacionadas a violação deste Código e atos de fraude, corrupção e demais atos ilícitos.

O Canal de Ética pode ser acessado por Colaboradores e Terceiros 24 (vinte e quatro) horas por dia através:

do website www.contatoseguro.com.br/newwave, via computador, smartphone ou tablet; ou do número de telefone 0800 602 6916.

O Canal de Ética tem por princípio a preservação do anonimato do denunciante. Asseguramos que a identidade do autor de qualquer tipo de comunicação será mantida em sigilo, caso assim o deseje, e que não será admitida qualquer tipo de punição ou retaliação contra pessoas que relatem comportamentos em desacordo ao Código.

É importante ressaltar que os canais de comunicação devem ser utilizados com responsabilidade e que as comunicações devem ser feitas baseadas em fatos e evidências, para que este recurso realmente cumpra ao que se propõe.

3.3 Sanções e penalidades

Este Código é de cumprimento obrigatório.

A violação do Código, das políticas e procedimentos da Companhia e eventual desvio de comportamento estão sujeitos às ações disciplinares, independentemente de nível hierárquico, com base na legislação trabalhista, civil ou criminal, conforme o caso.

3.4 Aprovação e vigência

Este Código de Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração da New Wave em reunião realizada em 07/03/2024, passando a vigorar a partir de sua divulgação.

3.5 Divulgação

O documento deverá ser amplamente divulgado a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios. Estes dois últimos darão ciência do mesmo nos contratos assinados, enquanto que cada colaborador assinará um termo de responsabilidade.

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA NEW WAVE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de

() Acionista () Colaborador () Terceiro () Fornecedor () Cliente

da New Wave (“Companhia”):

No caso de pessoa jurídica, identificar o nome da pessoa jurídica:

Pelo presente instrumento, atesto que:

I – Recebi uma cópia do Código de Ética da Companhia;

II – Tomei ciência obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere à responsabilidade sobre informações privilegiadas, ao dever de confidencialidade e as obrigações e responsabilidades relacionadas à proteção de Dados Pessoais;

III – Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Companhia é monitorado e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações ao Código de Ética e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou legais;

IV – Estou de acordo com o inteiro teor do Código de Ética.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras do Código de Ética, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura